



COVID-19 | MEDIDAS DE APOIO EXCECIONAIS DA SEGURANÇA SOCIAL

Já estão disponíveis os formulários para a candidatura às medidas de apoio excecionais da Segurança Social

Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente

Esta medida aplica-se aos Trabalhadores Independentes, que nos últimos 12 meses tenham tido obrigação contributiva em pelo menos 3 meses consecutivos, e que se encontrem em situação comprovada de paragem da sua atividade ou da atividade do respetivo setor em consequência do surto de COVID.

Apoio Excecional à família para Trabalhadores Independentes e do Serviço Doméstico

Aplica-se aos Trabalhadores Independentes e Trabalhadores do Serviço Doméstico que não possam exercer a sua atividade por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente de encerramento do estabelecimento de ensino determinado por:

Decisão da autoridade de saúde

Decisão do governo

Apenas tem direito ao apoio, o trabalhador independente que, nos últimos 12 meses, tenha tido obrigação contributiva em pelo menos 3 meses consecutivos.

Mais informações em

<http://www.seg-social.pt/covid-19>

Marinha Grande, 01/04/2020